



## **EDITAL PRPPG 07/2018- APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIFAL-MG**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, objetivando estimular a integração entre os grupos de pesquisa certificados pela UNIFAL-MG no Diretório de Grupos do CNPq, convida os mesmos para apresentarem propostas conjuntas para a aquisição de equipamentos multiusuários em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### **1. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 1.1.** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 1.2.** A aquisição dos itens apoiados será executada no exercício fiscal de 2018. Caso haja corte no orçamento institucional, os valores apoiados poderão ser revistos.

### **2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas conjuntas de Grupos de Pesquisa:

- 2.1.** Cadastrados no Diretório de Grupos do CNPq certificados pela UNIFAL-MG;
- 2.2.** Que não tiveram propostas apoiadas na Chamada 07/2017 – Apoio aos Grupos de Pesquisa da UNIFAL-MG;
  - 2.2.1.** Grupos apoiados na Chamada 07/2017 – Apoio aos Grupos de Pesquisa da UNIFAL-MG – não poderão compor nenhuma proposta a ser submetida na Chamada 07/2018.
- 2.3.** Atender os demais requisitos listados nos itens 2.3.1 e 2.3.2:
  - 2.3.1. Compete ao Grupo:**
    - 2.3.1.1.** Estar de acordo com as Normas dos Grupos de Pesquisa, conforme a resolução do CEPE nº22/2010;
    - 2.3.1.2.** Atualizar as informações no Diretório de Grupos do CNPq até o final do prazo de submissão das propostas;
    - 2.3.1.3.** Estar adimplente com a PRPPG.
  - 2.3.2. Compete aos membros do Grupo de Pesquisa:**
    - 2.3.2.1.** Manterem atualizados os currículos na Plataforma Lattes do CNPq;

2.3.2.2. Estarem adimplentes com a PRPPG;

2.3.2.3. Compor apenas uma proposta.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são provenientes da Ação de Funcionamento das Universidades Federais, Fonte 112, definidos na programação orçamentária da PRPPG para a Pesquisa no ano de 2018.

**3.1.** Despesas de Capital: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**3.2.** O valor dos recursos solicitados à PRPPG, em cada projeto, deverá atender às categorias e faixas definidas no item 5 deste Edital.

**3.3.** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências do líder ou membros do Grupo de Pesquisa com a PRPPG.

### **4. ITENS FINANCIÁVEIS**

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

#### **4.1. Despesas de Capital**

4.1.1. Elemento de Despesa: 44.9052 – Aquisição de equipamentos de pesquisa nacionais ou importados; equipamentos de informática; livros e/ou software. O valor mínimo de aquisição de qualquer um dos itens é de R\$ 2.000,00.

4.1.1.1. Para a aquisição de itens importados na proposta submetida deverá estar indicada a reserva de parte do valor pleiteado para custear as despesas acessórias de importação (20% do valor do item).

4.1.1.2. Para atender ao critério de valor mínimo poderão ser solicitados itens associados como, por exemplo: i) acervo bibliográfico; ii) conjunto de licenças de um mesmo software.

### **5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão distribuídos considerando-se as seguintes categorias e faixas de financiamento.

#### **5.1. Das Categorias**

Poderão ser submetidas apenas propostas conjuntas entre 2, 3, 4 ou mais Grupos de Pesquisa que se enquadrem nas faixas definidas no item 5.2 deste Edital. Para cada categoria está definido um valor total a ser solicitado na proposta:

5.1.1. **Categoria 1: 4 (quatro) ou mais Grupos de Pesquisa:** Até R\$ 41.000,00 - Serão apoiadas

dentro dessa categoria 3 (três) propostas para a faixa A, totalizando até R\$ 123.000,00, e 1 (uma) proposta para a faixa B, no valor de até R\$ 41.000,00. O valor apoiado nessa categoria poderá totalizar até R\$ R\$164.000,00.

5.1.2. **Categoria 2: 3 (três) Grupos de Pesquisa:** Até R\$ 24.000,00 - Serão apoiadas dentro dessa categoria 3 (três) propostas para a faixa A, totalizando até R\$ 72.000,00, e uma proposta para a faixa B, no valor de até R\$ 24.000,00. O valor apoiado nessa categoria poderá totalizar até R\$ 96.000,00.

5.1.3. **Categoria 3: 2 (dois) Grupos de Pesquisa:** Até R\$ 10.000,00 - Serão apoiadas dentro dessa categoria 3 (três) propostas para a faixa A (item 5.2.1), totalizando até R\$ 30.000,00, e uma proposta para a faixa B (item 5.2.2), no valor de até R\$ 10.000,00. O valor apoiado nessa categoria poderá totalizar até R\$ 40.000,00.

## **5.2. Das Faixas**

5.2.1. **Faixa A – Propostas formadas por Grupos de Pesquisa da Instituição que possuam, no mínimo, os seguintes requisitos:**

5.2.1.1. Um projeto em vigência aprovado por agência de fomento coordenado por membro da proposta;

5.2.1.2. Que pelo menos 80% dos membros da proposta possuam, cada um, no mínimo, 3 (três) produtos a partir de 2015;

5.2.1.3. Que pelo menos 60% dos membros da proposta possuam cada um, no mínimo, uma orientação de iniciação científica ou mestrado ou doutorado concluído.

**Às propostas que se enquadram na Faixa A serão destinados 75% do total dos recursos financeiros previstos neste Edital.**

5.2.2. **Faixa B – Propostas formadas por Grupos novos de pesquisa certificados pela Instituição, com formação a partir de 2015, que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:**

5.2.2.1. Protocolo de submissão de, pelo menos, 1 (um) projeto para captação de recursos externos à órgãos de fomento nos últimos 12 meses, coordenado por membro da proposta;

5.2.2.2. Que pelo menos 80% dos membros da proposta possuam, cada um, no mínimo 2 (dois) produtos a partir de 2015;

5.2.2.3. Que pelo menos 60% dos membros da proposta possuam cada um, no mínimo uma orientação concluída ou em andamento de iniciação científica, mestrado ou doutorado.

**Às propostas que se enquadram na Faixa B serão destinados 25% do total dos recursos financeiros previstos neste Edital.**

5.2.3. Com o intuito de atender propostas de todas as grandes áreas do conhecimento (i-Agrárias, Exatas e Engenharias; ii-Biológicas; iii-Saúde; iv-Humanas, Sociais Aplicadas e Linguísticas), uma área será contemplada somente uma vez em cada categoria.

**5.3.** Consideram-se produtos para avaliação desse item as produções na área do conhecimento indicada na proposta:

i) artigos publicados com Qualis maior ou igual a B2 (deverá ser informado em campo específico do formulário a área de pesquisa – dentro da grande área indicada na proposta – com a finalidade de contabilizar essa produção);

a. Os Qualis dos artigos informados na proposta serão verificados na Plataforma Sucupira –

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/istaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) – Classificações de Periódicos - Quadriênio 2013-2016.

ii) livros publicados cadastrados no ISBN;

iii) capítulos de livro cadastrados no ISBN;

iv) tradução de obras (nesse caso deverá ser apresentado juntamente com a proposta o certificado ou a própria obra para comprovação);

v) patentes, marcas ou programa de computador.

**5.4.** Caso haja disponibilidade financeira no exercício fiscal de 2018, a PRPPG poderá apoiar propostas excedentes aprovadas por mérito, de acordo com o cumprimento do item 5 deste edital.

**5.5.** Propostas que agreguem, pelo menos, um Grupo de Pesquisa consolidado (como descrito no item 5.2.1) concorrerão, necessariamente, na Faixa A.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá ser preenchida no formulário disponibilizado no Anexo I deste Edital e protocolada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**6.2.** O Anexo I também deverá ser encaminhado para o e-mail [sfe.prppg@unifal-mg.edu.br](mailto:sfe.prppg@unifal-mg.edu.br). Deverá constar no campo assunto: “Proposta submetida ao Edital 07/2018” e no corpo do e-mail deverá ser informado o título da proposta e o nome do coordenador.

**6.3. O formulário é constituído dos seguintes campos:**

**6.3.1. Título da proposta:** Informar o título da proposta;

**6.3.2. Grande Área:** Selecionar a grande área a qual se enquadra a proposta;

- 6.3.3. **Categoria da Proposta:** Selecionar a categoria a qual se enquadra a proposta;
- 6.3.4. **Faixa da Proposta:** Selecionar a faixa a qual se enquadra a proposta;
- 6.3.5. **Grupos de pesquisa que compõem a proposta:** Indicar os Grupos de Pesquisa que compõem a proposta;
- 6.3.5.1. Informações sobre os grupos de pesquisa certificados pela UNIFAL-MG na plataforma do CNPq estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta\\_parametrizada.jsf](http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf). Por meio desse endereço eletrônico poderão ser realizadas buscas de grupos de acordo com os membros; área do conhecimento; vinculação a Programas de Pós- Graduação entre outras consultas;
- 6.3.6. **Coordenador da Proposta:** Informar o nome do coordenador da proposta que deverá ser líder de um dos grupos de pesquisa proponentes, bem como o link do seu C.V. Lattes;
- 6.3.7. E-mail do coordenador da proposta;
- 6.3.8. **Equipe Científica:** Informar os nomes de todos os pesquisadores vinculados a UNIFAL-MG (docentes efetivos; pós-doutorandos; pesquisadores visitantes; docentes aposentados e TAES) integrantes dos grupos de pesquisa que compõem a proposta e os respectivos links do C.V. lattes;
- 6.3.8.1. Ressalta-se que todos os membros de todos os grupos de pesquisa que compõem a proposta deverão ser indicados na equipe científica, exceto aqueles que pertençam a outro Grupo de Pesquisa da UNIFAL-MG e que optaram por participar de outra proposta;
- 6.3.8.2. Pesquisadores de outras Instituições não terão contabilizadas suas produções.
- 6.3.9. **Resumo da Proposta:** Descrever sucintamente o resumo da proposta (limite máximo de 4.000 caracteres);
- 6.3.10. **Objetivo e Justificativa:** Descrever sucintamente o objetivo e justificativa da proposta (limite máximo de 4.000 caracteres);
- 6.3.11. **Resultados esperados:** Informar os resultados esperados com a execução do projeto;
- 6.3.12. **Recursos solicitados:** Informar os itens solicitados descrevendo a finalidade, quantidade e valor, de acordo com o item 4 deste Edital.
- 6.3.13. **Produtos dos Proponentes:** Informar os produtos dos componentes da proposta, de acordo com o item 6.3.8, de acordo com os campos específicos.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Período de Submissão</b>	De 10/04/2018 até 09/05/2018
<b>Seleção das Propostas</b>	Até 18/05/2018
<b>Divulgação dos Resultados</b>	A partir de 19/05/2018

## 8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

### 8.1. As propostas serão analisadas em três etapas:

8.1.1. **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PRPPG para verificar se atendem aos termos do presente Edital, de acordo com todos os critérios das faixas de seleção. Esta etapa é eliminatória.

8.1.2. **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada e classificada quanto ao mérito técnico e científico, equipe, relevância e exequibilidade.

8.1.3. **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Câmara de Pesquisa.

### 8.2. Critérios de eliminação das propostas apresentadas:

8.2.1. Enquadramento da proposta ao Edital.

8.2.2. Propostas que possuam em sua composição grupos de pesquisa contemplados na Chamada 07/2017 – Apoio aos Grupos de Pesquisa (informado no anexo II).

### 8.3. Critérios de classificação para julgamento das propostas apresentadas

8.3.1. Qualidade científica do projeto (20 pontos);

8.3.2. Originalidade e/ou relevância da pesquisa (20 pontos);

8.3.3. Produção Científica (60 pontos);

8.3.3.1. A produção científica média será contabilizada da seguinte forma: divisão da soma total do número de produtos (publicados ou registrados a partir de 2015) de pesquisadores que integram a equipe científica da proposta pelo número de pesquisadores que integram a equipe científica da proposta;

8.3.3.2. Ressalta-se que todos os membros de todos os grupos de pesquisa que compõem a proposta deverão ser indicados na equipe científica, exceto aqueles que pertençam a outro Grupo de

Pesquisa da UNIFAL-MG e optaram por participar de outra proposta.

#### **8.4. Critérios de Desempate**

- 8.4.1. Maior média de produtos da proposta;
- 8.4.2. Maior percentual de membros da proposta orientadores de Programas de Pós- Graduação da UNIFAL-MG;
- 8.5. As propostas submetidas serão analisadas pela PRPPG e o resultado homologado pela Câmara de Pesquisa.
- 8.6. O número de propostas contempladas será definido de acordo com o limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 8.7. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência do Coordenador ou demais membros dos Grupos de Pesquisa com a PRPPG.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1. A PRPPG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas em propostas contempladas.
- 9.2. Após a conclusão dos trabalhos, através de formulário específico a ser divulgado pela PRPPG, o coordenador da proposta deverá informar sobre o cumprimento dos objetivos propostos e resultados.

#### **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da PRPPG no seguinte endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/pesquisa/editaisabertos>

#### **11. DA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1. A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da PRPPG.
- 11.2. Após a divulgação do resultado final, os coordenadores das propostas aprovadas receberão as instruções referentes à aquisição dos itens solicitados e terão o prazo de 7 dias úteis para a entrega da documentação pertinente.

#### **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por solicitações ou liberações de espaço físico para abrigar ou instalar equipamentos solicitados nas propostas a

serem submetidas nesse Edital.

- 12.2.** As propostas contempladas nesta chamada serão atendidas apenas no exercício fiscal de 2018.
- 12.3.** Caso os itens solicitados forem adquiridos por valores menores que os das cotações apresentadas, a PRPPG não disponibilizará o saldo restante para a aquisição de outros itens.
- 12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa.

Alfenas, 10 de abril de 2018.

**Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**